

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a), boa tarde.

Servimos do presente instrumento para requerer os seguintes esclarecimentos:

Dúvida quanto ao menor valor da taxa de agenciamento aceito para fins de cadastramento de proposta e lance:

Considerando que o mercado de agenciamento de viagens possibilita as agências de viagem a fornecerem taxa de agenciamento igual a R\$ 0,00 e a depender da permissão do edital, taxa de agenciamento negativa (convertida em desconto no bilhete aéreo, questiona-se:

O menor valor unitário aceito para a Taxa de Agenciamento será R\$ 0,01? Ou será permitido o cadastramento de R\$ 0,00?

Considerando que o sistema eletrônico onde ocorrerá a disputa, não permite o cadastramento de proposta igual a R\$ 0,00 (com duas casas decimais), caso a empresa queira zerar o valor da taxa de agenciamento, poderá aplicar o valor de R\$ 0,0001, sendo desconsiderada as últimas duas casas decimais pelo (a) pregoeiro (a)?

Dúvida quanto ao formato de sorteio eletrônico, no caso de empate entre empresas licitantes:

Considerando que é comum o empate entre as empresas licitantes no mercado de agenciamentos de viagens, quando a licitação não permite disputa com percentual de desconto, a ocorrência de empate, vez que as agências zeram ou aplicam o menor valor permitido para a taxa de agenciamento, questiona-se:

Será observado o critério de desempate previsto no art.º 60 da Lei 14.133/2021 antes de proceder com o sorteio eletrônico?

Em caso da utilização de sorteio eletrônico, como será a dinâmica?

Será utilizado plataformas/ferramentas externas de sorteios? Exp.: sorteador.com.br

Será utilizado a ferramenta do portal da disputa do certame como um instrumento de sorteio? Nesta hipótese, será disponibilizado algum link para os licitantes acompanharem em tempo real a tela de realização de sorteio?

Agradecemos e aguardamos retorno!

Prezados,

Em atenção ao esclarecimento, enviado ao e-mail cpl@ufam.edu.br, referente ao Pregão 90010/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de agenciamento de viagens e serviços correlatos, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens rodoviárias nacionais, passagens fluviais nacionais, hospedagens com refeição (refeição somente para o hóspede) e seguro de viagem internacional para atender à Universidade Federal do Amazonas, seguem as seguintes informações:

Dúvida quanto ao menor valor da taxa de agenciamento aceito para fins de cadastramento de proposta e lance:

Considerando que o mercado de agenciamento de viagens possibilita as agências de viagem a fornecerem taxa de agenciamento igual a R\$ 0,00 e a depender da permissão do edital, taxa de agenciamento negativa

(convertida em desconto no bilhete aéreo, questiona-se:

O menor valor unitário aceito para a Taxa de Agenciamento será R\$ 0,01? Ou será permitido o cadastramento de R\$ 0,00?

Considerando que o sistema eletrônico onde ocorrerá a disputa, não permite o cadastramento de proposta igual a R\$ 0,00 (com duas casas decimais), caso a empresa queira zerar o valor da taxa de agenciamento, poderá aplicar o valor de R\$ 0,0001, sendo desconsiderada as últimas duas casas decimais pelo (a) pregoeiro (a)?

RESPOSTA: Todos os itens (passagens e agenciamento) serão objeto de disputa pelo critério de julgamento de maior desconto, sendo que o percentual mínimo de desconto será de 5% (cinco por cento). Vide subitem 1.56 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

Conforme Parecer nº 06/2013/ /CPLC/DEPCONSUS/PGF/AGU (anexo, link: Edoc - Repositorio Administrativo UFAM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024) da AGU, há a prerrogativa para que essa taxa seja zerada ou negativa.

O sistema comprasnet permite o cadastro dos valores com 4 casas decimais, porém não possibilita valores iguais a zero, portanto o menor valor aceito será R\$0,0001. Reforço que o critério de julgamento para os itens será de maior desconto.

Dúvida quanto ao formato de sorteio eletrônico, no caso de empate entre empresas licitantes:

Considerando que é comum o empate entre as empresas licitantes no mercado de agenciamentos de viagens, quando a licitação não permite disputa com percentual de desconto, a ocorrência de empate, vez que as agências zeram ou aplicam o menor valor permitido para a taxa de agenciamento, questiona-se:

Será observado o critério de desempate previsto no art.º 60 da Lei 14.133/2021 antes de proceder com o sorteio eletrônico?

RESPOSTA: Sim, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, seguindo a ordem e a eficácia na aplicabilidade de seus incisos.

Ainda, conforme o Edital:

"5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21.3. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio público para fins de desempate.

5.21.3.1. Será informado no chat da sessão pública, a data, hora e local do sorteio, a ser realizado no formato manual, com transmissão ao vivo em plataforma de streaming;

5.21.3.2. Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo, juntamente com a gravação do sorteio."

Portanto, o sorteio será realizado após esgotarem as possibilidades anteriores, seguindo a ordem prevista no Edital.

b. Em caso da utilização de sorteio eletrônico, como será a dinâmica?

RESPOSTA: Não haverá sorteio eletrônico. A dinâmica do sorteio será a prevista no Edital:

"5.21.3. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio público para fins de desempate.

5.21.3.1. Será informado no chat da sessão pública, a data, hora e local do sorteio, a ser realizado no formato manual, com transmissão ao vivo em plataforma de streaming;

5.21.3.2. Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo

administrativo, juntamente com a gravação do sorteio."

c. Será utilizado plataformas/ferramentas externas de sorteios? Exp.: sorteador.com.br

RESPOSTA: Sorteio manual, com transmissão ao vivo.

d. Será utilizado a ferramenta do portal da disputa do certame como um instrumento de sorteio? Nesta hipótese, será disponibilizado algum link para os licitantes acompanharem em tempo real a tela de realização de sorteio?

RESPOSTA: Sorteio manual, com transmissão ao vivo, será informado no chat da sessão pública, a data, hora e local do sorteio.

Att.,

Tiago Luz

Pregoeiro - UFAM